

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 totem indicativo de localização **adesivado**, que será posicionado no andar térreo do edifício sede do CRCRJ.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do totem indicativo facilitará a comunicação visual para os usuários do edifício sede do CRCRJ.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Medidas do Totem: 60 cm (largura) x 160 cm (altura)

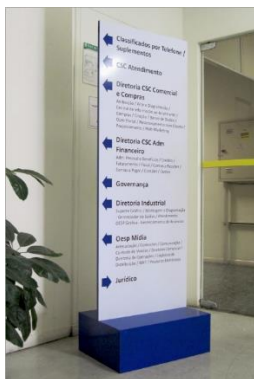
3.2. Medidas da Base do Totem: 20 cm (altura) x 0,40 cm (largura)

3.3. Material do Totem: MDF 18mm

3.4. Adesivo em cromia, conforme modelo em anexo ao Termo de Referência

3.5. A arte dos adesivos será fornecida pelo CRCRJ

3.6. Modelo de Referência



### 4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O produto deverá ser entregue no Edifício Sede do CRCRJ, situado à Rua Primeiro de Março, 33 – Centro RJ.

4.2. O prazo de entrega é de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da Autorização de Fornecimento a ser enviada por e-mail.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar o fornecimento de acordo com o disposto neste Termo de Referência e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

5.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências do **CRCRJ**.

5.4. Iniciar e concluir os serviços no prazo estipulado.

**5.5.** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado na prestação de seus serviços, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

**5.6.** Não transferir a terceiros o contrato por qualquer forma, integral ou parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Notificar a **LICITANTE VENCEDORA** sobre o fornecimento, através de comunicado, por e-mail, informando o número da nota de empenho na Autorização de Fornecimento.

**6.2.** Permitir ao pessoal da **LICITANTE VENCEDORA** o acesso ao local da entrega e montagem do material, desde que observadas as normas de segurança.

**6.3.** Notificar a **LICITANTE VENCEDORA** de qualquer irregularidade encontrada na entrega e montagem do material.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária quando do envio da nota fiscal/fatura.

**7.2.** No caso de a adjudicatária não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo **CRCRJ**, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando a **LICITANTE VENCEDORA** responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

**7.3.** O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada. O cronograma para pagamento dar-se-á da seguinte maneira:

**7.3.1.** Recebimento de nota fiscal atestada, com as certidões de regularidade fiscal e previdenciárias válidas, até o dia 05 - o pagamento será realizado no dia 10;

**7.3.2.** Recebimento de nota fiscal atestada, com as certidões de regularidade fiscal e previdenciárias válidas, entre os dias 06 e 15 - o pagamento será realizado no dia 20;

**7.3.3.** Recebimento de nota fiscal atestada, com as certidões de regularidade fiscal e previdenciárias válidas, após o dia 16 - o pagamento será realizado no dia 10 do mês subsequente.

**7.4.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar a fatura para a Gerência Predial do **CRCRJ**, sito à Rua Primeiro de Março, nº 33, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.

**7.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da adjudicatária o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**7.6.** Se a **LICITANTE VENCEDORA** for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração, no ato da entrega do documento fiscal, de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, em cumprimento ao à Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.

**7.7.** Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade fiscal/previdenciária, mediante certidão do FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND RFB/PGFN) e CNDT, sem a qual o pagamento será retido até a

devida regularização.

## 8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. A gestão da presente contratação será acompanhada pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos, sendo a fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, realizada por representante do CRCRJ designado por Portaria, para esta finalidade, devendo o mesmo relatar todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessário ao efetivo cumprimento da prestação.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a LICITANTE VENCEDORA que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência formal;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CRCRJ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. Multa: em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas multas calculadas conforme o grau e a correspondência das tabelas abaixo.

Tabela 1 - Grau de correspondência

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
<b>01</b>	1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato, calculada pro rata die.
<b>02</b>	Até 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.
<b>03</b>	Até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Tabela 2 - Detalhamento da infração

<b>Item</b>	<b>Detalhamento da infração</b>	<b>Grau</b>
<b>A</b>	Pelo atraso injustificado na entrega do produto.	<b>01</b>
<b>B</b>	Prestar os serviços em desacordo com as características exigidas na licitação.	<b>02</b>
<b>C</b>	Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	<b>02</b>
<b>D</b>	Inexecução parcial ou total da obrigação assumida.	<b>03</b>

9.1.3.1. As multas instituídas na tabela 2 não isentam a LICITANTE VENCEDORA do ressarcimento dos prejuízos a que der causa.

9.1.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à LICITANTE VENCEDORA.

9.1.3.3. Se o valor do pagamento for insuficiente ou se não houver nenhum valor a ser pago à LICITANTE VENCEDORA, esta fica obrigada a recolher a importância devida, referente à multa, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**9.3.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da LICITANTE VENCEDORA por eventuais perdas e danos causados ao **CRCRJ**.

**9.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CRCRJ**.

**9.6.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.